


## JULGAMENTO DE RECURSO

### DECISÃO

Ante os fundamentos trazidos pela Pregoeira do Município, Sra. Kedna Alves Silvéria e em face do Parecer Jurídico n.º 282/2021/L.C. FMS não apontar nenhuma irregularidade legal, acolho os fundamentos e as conclusões expostas pela Pregoeira, como razões de decidir, proferindo-se a decisão **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso apresentado pela Empresa Diogo Lázaro de Jesus Eireli.

**Informe-se na forma da Lei.**

Catalão-GO, 15 de Junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Velomar Gonçalves Rios**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde